

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE LITERATURA NARCIZA AMÁLIA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TÍTULOS LITERÁRIOS OU CIENTÍFICOS A SEREM PUBLICADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

A Prefeitura Municipal de São João da Barra, representada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, torna público o presente **Edital de Literatura Narciza Amália**, para publicação de livros, conforme a Lei nº 1.129/2023, estabelecendo critérios de participação no âmbito de publicação literária e científica, elaborada por escritores e pesquisadores de São João da Barra.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para efeitos deste Edital adotam-se as seguintes definições:

- a) “Secretaria Municipal de Cultura”: Denominada neste Edital simplesmente SECULT;
- b) “Proponente”: Pessoa física, maior de 18 anos, residente e domiciliada na cidade de São João da Barra há pelo menos 03 (três) anos na data da submissão da inscrição (comprovado mediante documentação e/ou autodeclaração, sujeita à verificação pela SECULT), que assume responsabilidade administrativa, civil e financeira perante a SECULT pela proposta inscrita. Nos casos de participação de autor menor de idade, o Proponente deverá ser seu responsável legal, que realizará a inscrição e assumirá todas as responsabilidades administrativas, legais e financeiras decorrentes da participação no presente Edital.
- c) “Proposta”: Projeto de publicação de livro físico, apresentado conforme os requisitos deste Edital;
- d) “Comissão Literária”: Responsável pela análise das propostas.

2. DA JUSTIFICATIVA

Este edital justifica-se pela necessidade de fomento às políticas culturais que visam a valorização da produção literária. Entendendo que essa demanda foca no incentivo à criação literária e fomento à difusão do acesso à cultura, à literatura, à memória e ao conhecimento, a Prefeitura Municipal de São João da Barra, pela SECULT, destinará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de seus recursos próprios para apoio financeiro às publicações.

3. DA HOMENAGEADA

Narciza Amália de Campos nasceu em São João da Barra em 03 de abril de 1852. Foi poeta, tradutora e considerada a primeira jornalista profissional do Brasil. Publicou seu livro poético “Nebulosas”, em 1872, sendo sucesso de crítica entre os literatos da época, inclusive o imperador D. Pedro II. Narciza foi crítica literária, abolicionista, republicana, feminista e professora. Foi uma das mais belas e notáveis mulheres do século XIX.

4. DOS OBJETIVOS

- 4.1. Este edital público tem como objetivos:
- a) Promover a difusão do livro como bem simbólico cultural e instrumento de transmissão de conhecimento.
 - b) Difundir a produção literária e científica sanjoanense.
 - c) Assegurar ao cidadão o pleno exercício do direito de acesso ao livro e à leitura.
 - d) Compreender o livro como valor social e cultural, e como bem público a ser preservado.
 - e) Promover a pluralidade artística na literatura.

5. DO OBJETO

- 5.1. Constitui objeto deste Edital a publicação de livros de caráter artístico-histórico-literário ou científico.
- 5.1.1. Obras literárias podem incluir ficção, memória, crônica, poesia e demais manifestações socioculturais.
 - 5.1.2. Obras científicas deverão apresentar caráter de divulgação de conhecimentos científicos ou acadêmicos.
 - 5.1.3. Monografias, dissertações e teses deverão ter sua estrutura e linguagem acadêmicas adaptadas para publicação em livro.
- 5.2. O livro poderá ser de autoria individual, coautoria ou autoria coletiva.
- 5.3. A proposta inscrita deverá ser executada fielmente pelo Proponente selecionado.
- 5.4. O Proponente será o único responsável junto à SECULT pela proposta inscrita.
- 5.4.1. Será permitida a participação de autor menor de 18 (dezoito) anos, desde que:
 - a) a inscrição seja realizada por seu responsável legal, que figurará como Proponente junto à SECULT;
 - b) seja apresentada autorização expressa do responsável legal, acompanhada de cópia do documento de identificação do responsável, inclusive documentação do menor;
 - c) o responsável legal assumirá integralmente todas as responsabilidades legais, financeiras e administrativas decorrentes da participação no presente Edital;
 - d) em caso de obra em coautoria, sendo um dos autores menor de idade, o responsável legal deverá apresentar autorização específica para participação do menor.
- 5.5. Cada Proponente poderá inscrever apenas uma proposta.
- 5.6. Em caso de coletânea ou coautoria, a inscrição deverá ser realizada por apenas um dos autores, mediante autorização formal.
- 5.7. Somente serão habilitadas obras em língua portuguesa.
- 5.8. As obras deverão respeitar o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa (Decreto nº 6.583/2008).
- 5.9. Requisitos editoriais mínimos
- a) a obra deverá possuir mínimo de 60 páginas, excetuando-se livros infantis ilustrativos;
 - b) o livro completo em formato PDF;

- c) a obra deverá possuir ISBN e ficha catalográfica antes de sua publicação;
- d) a tiragem mínima da obra deverá ser de 100 exemplares.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas de acordo com o cronograma disposto nesta Chamada.

ETAPAS	PRAZOS
Período de submissão	19/03/2026 a 16/04/2026
Resultado Preliminar das Propostas Aptas e Inaptas	28/04/2026
Interposição de Recurso contra o Resultado	29 e 30/04/2026
Resultado Definitivo das Propostas Aptas e Inaptas	05/05/2026
Análise das Propostas	06/05/2026 a 13/05/2026
Publicação dos resultados	15/05/2026
Transferência dos valores aos contemplados	18/05/2026 a 15/06/2026
Período para impressão dos livros	16/06/2026 a 31/07/2026
Prestação de contas dos proponentes contemplados	03/08/2026 a 07/08/2026

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 19 de março de 2026 a 16 de abril de 2026, através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

7.1. A documentação abaixo é obrigatória e deverá ser enviada com o assunto “Edital de Literatura Narciza Amália” seguido do nome do Proponente.

- a) Cópia do Documento de identificação com foto e assinatura: RG (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) ou Passaporte;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Título de Eleitor de São João da Barra;
- d) Comprovante de residência dos últimos dois meses anteriores à publicação desta Chamada, em nome do Proponente ou Contrato de Aluguel ou Declaração de Residência, em conformidade com a Lei nº 6.225, de 24 de abril de 2012, sujeito à verificação.
- e) Cópia do comprovante bancário de conta corrente (frente e verso do cartão). Não será aceita conta poupança;
- f) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipal como prova de regularidade junto ao órgão público municipal de São João da Barra.
- g) Ficha de Inscrição devidamente preenchida com detalhamento da Proposta;
- h) Na categoria “acadêmico” deverá ser enviado o diploma universitário ou histórico ou declaração de aprovação do trabalho de conclusão do curso (monografia, dissertação ou tese) ao qual está direcionada a publicação;
- i) Cópia integral do livro, incluindo prefácio, apresentação ou quaisquer considerações iniciais.

- 7.1.1. É de inteira responsabilidade do Proponente a conferência e envio da documentação, no ato de inscrição, via e-mail.
- 7.1.2. A SECULT poderá solicitar documentação complementar que comprove o vínculo do proponente com o município pelo período mínimo exigido neste Edital.
- 7.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo da Ficha de Inscrição contendo dados pessoais do Proponente, dados bancários, descrição da proposta, documentação do item 7.1. e dos anexos deste Edital.
 - 7.2.1. Na Ficha de Inscrição deverá ser informada, quando for o caso:
 - a) indicação de participação em política de cotas;
 - b) indicação de autor menor de idade.
- 7.3. A SECULT não fornecerá cópia dos projetos inscritos;
- 7.4. Nenhuma documentação remetida na inscrição será devolvida;
- 7.5. Não será aceito o envio de documentação além da solicitada;
- 7.6. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição;
- 7.7. Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do Proponente;
- 7.8. Estará sujeito à desclassificação a Proposta que faltar com a veracidade em relação aos conteúdos informados;
- 7.9. Eventuais irregularidades na documentação ou informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou desclassificação, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 7.10. O ônus da participação nesta Chamada – incluídos todos os processos de registro da obra – é de exclusiva responsabilidade do Proponente;
- 7.11. O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão da SECULT, caso entenda que seja necessário.
- 7.12. As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este Edital e não deverão possuir conteúdos que:
 - a) incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
 - b) constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
 - c) incluam dados ou informações discriminatórias;
 - d) violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
- 7.13. A inscrição será considerada INAPTA, caso se verifique a ausência do envio de algum documento previsto no item 7.1, no ato de inscrição.
- 7.14. Considerada INAPTA, caberá recurso, via e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar, exclusivamente para comprovar o envio realizado no ato da inscrição, ou seja, não cabe envio de documento em fase recursal.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. O Município, pela Secretaria Municipal de Cultura, irá disponibilizar a quantia de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividida em 10 (dez) cotas de R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:
PROGRAMA DE TRABALHO: 0228.01133921827.2056
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.31.00
FONTES DE RECURSO: 1704

FICHAS: 591

- 8.1.1. Cada cota corresponde à publicação de 1 (uma) obra selecionada.
- 8.2. Os recursos financeiros destinados à premiação dos projetos serão transferidos pela Prefeitura Municipal de São João da Barra via SECULT.
- 8.3. Os recursos desembolsados pela SECULT serão transferidos ao Proponente selecionado em parcela única, em conta corrente cadastrada no ato da inscrição.
- 8.4. Não serão aceitas contas salário ou poupança, apenas conta corrente que esteja no nome do Proponente contemplado.
- 8.5. Custos relativos a Direitos Autorais (ECAD, SBAT, direitos de imagem etc.) serão de responsabilidade do proponente, bem como, suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite.

9. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

- 9.1. Das 10 (dez) cotas previstas neste Edital, serão reservadas vagas para políticas afirmativas, conforme distribuição a seguir:
 - I – 02 (duas) vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
 - II – 01 (uma) vaga para pessoa indígena;
 - III – 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência (PCD).
- 9.1.1. Autodeclaração em casos de pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas
 - a) Para concorrer às vagas reservadas, o proponente deverá apresentar autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante na Ficha de Inscrição.
- 9.1.2. Laudo médico em casos de Pessoa com Deficiência.
 - a) Para concorrer à vaga reservada, o proponente deverá apresentar laudo médico com identificação do paciente, CID-10/11, descrição detalhada das limitações funcionais (físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais), caráter (permanente/temporário), assinatura e carimbo com CRM do especialista;
 - b) A presença do documento não será necessária em casos visíveis de pessoas com deficiência.
- 9.1.3. Reversão das vagas
 - a) Caso não haja propostas classificadas nas categorias de cotas, as vagas reservadas serão revertidas para ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação geral.
- 9.1.4. Concorrência simultânea
 - a) Os proponentes que optarem por concorrer às cotas também concorrerão automaticamente às vagas de ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. Para selecionar os títulos contemplados, a SECULT indicará uma Comissão Literária formada por especialistas na área, pessoas de notório saber, expertise literária, qualificação técnica e/ou empírica no campo da literatura e acadêmico, que atuarão de forma voluntária.
 - 10.1.1. Em hipótese alguma, qualquer membro da Comissão Literária poderá ser proponente e/ou autor neste Edital, assim como, seus parentes até o nível de segundo grau.
- 10.2. Os nomes dos membros da Comissão Literária serão divulgados no Diário Oficial do município.

- 10.3. Para a escolha das obras a serem contempladas, a Comissão Literária deverá levar em consideração critérios pré-estabelecidos, de acordo com a categoria artístico-histórico-literário ou acadêmico.
- 10.4. Na pontuação das notas poderá ser utilizada 1 (uma) casa decimal.
- a) Para a categoria “artístico-histórico-literário” serão avaliadas relevância sociocultural, originalidade, desenvoltura textual e apresentação da obra.

Critérios	Pontuação Total
1. Relevância sociocultural do livro	12,5 a 25
2. Originalidade	12,5 a 25
3. Desenvoltura textual	12,5 a 25
4. Apresentação da obra	12,5 a 25
Pontuação Máxima: 100	

1. Relevância sociocultural: A importância da obra para a sociedade e para fins culturais, seu valor e significância; atualidade e abrangência; potencial de impacto e formação de público.
2. Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade.
3. Desenvoltura textual: ortografia, coerência e coesão, clareza da mensagem, precisão.
4. Apresentação da obra: desenvolvimento das ideias, intencionalidade, narrativa, qualidade geral.

- b) Para a categoria “acadêmico” serão avaliados os critérios de relevância, originalidade, clareza/objetividade e qualidade acadêmica do texto.

Critérios	Pontuação Total
1. Relevância	12,5 a 25
2. Originalidade	12,5 a 25
3. Clareza e Objetividade	12,5 a 25
4. Qualidade acadêmica do texto	12,5 a 25
Pontuação Máxima: 100	

1. Relevância: A importância da obra para a sociedade, seu valor social, aspectos reflexivos, debates atuais e inovadores.

Contribuição para o desenvolvimento científico e do conhecimento de forma geral.

2. Originalidade: Processo criativo, inovação, singularidade. Originalidade na formulação do problema de investigação; caráter inovador da abordagem ou dos métodos adotados; contribuição inovadora para o campo do conhecimento ou para aplicações técnicas e/ou sociais.
3. Clareza e Objetividade: Apresentação de ideias e informações de maneira que sejam compreensíveis, buscando evitar dúbios significados; linguagem simples e precisa; concisão textual; clareza expressa pela mensagem.
4. Qualidade acadêmica do texto: Preferência pela terceira pessoa; fundamentação com referências credíveis; estrutura organizada; encadeamento de frases, orações e períodos que resulta na perfeita articulação das ideias expressas; linguagem padrão com formatação ABNT.
 - i. O texto oriundo de pesquisas acadêmicas, a ser submetido para publicação, deverá ser reformulado pelo(s) autor(es)/organizador(es) num formato próprio de livro;
 - ii. Apesar do rigor técnico e qualidade acadêmica, é importante sempre visar um público leitor mais amplo, não se restringindo, portanto, ao campo universitário;

iii. Devem ser eliminados resumo e abstract.

10.5. A seleção das obras considerará pontuação mínima de 75 (setenta e cinco) pontos, calculada a partir da média das notas atribuídas pela Comissão Literária.

10.5.1. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação inferior a 75 (setenta e cinco) pontos, independentemente da disponibilidade de vagas.

10.5.2. A média só vale para conhecimento da nota de corte. O resultado final levará em consideração o somatório das notas totais de todos os componentes da Comissão Literária.

10.5.3. A média será obtida pelo somatório das notas atribuídas pelos membros da Comissão Literária dividido pelo número de avaliadores.

10.6. Haverá bonificação para as obras que estiverem inseridas em quesitos específicos, como forma de inclusão, fomento às minorias e desenvolvimentos das políticas afirmativas, de acordo com as seguintes atribuições:

<u>Proponente</u> : pessoa negra ou mulher ou indígena ou pertencente a comunidades tradicionais ou LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência ou idoso ou TEA ou TDAH, entre outras condições de diversidade e inclusão.	3 pontos
<u>Tema central do livro</u> : O protagonismo da obra deve ter como personagem central pessoa negra ou mulher ou indígena ou comunidades tradicionais ou LGBTQIA+ ou pessoa com deficiência ou idoso ou TEA ou TDAH, entre outras condições de diversidade e inclusão.	2 pontos

Autor Estreante	2 pontos
Livro Inédito	2 pontos
<u>Tema do livro: Sustentabilidade ou meio ambiente</u>	1 ponto

- 10.7. A bonificação contabiliza um total máximo de 10 pontos.
- 10.7.1. Nos casos de coautoria ou coletânea, se um dos autores já tiver publicado e haja algum autor estreante, a proposta receberá 1 (um) ponto no quesito “Autor Estreante”.
- 10.7.2. Em casos de marcação destes quesitos na Ficha de Inscrição de forma errônea, a nota será 0 (zero).
- 10.8. Caso haja empate no resultado final, a Comissão Literária considerará a iniciativa que tenha apresentado maior pontuação total no critério “1” da categoria literária ou acadêmica. Persistindo o empate será considerado o somatório dos critérios “2” e “3” também das categorias correspondentes. Na hipótese de o empate persistir, será adotado como critério de desempate a idade mais elevada do Proponente.
- 10.9. Em relação à compatibilidade entre cotas e bonificação, a participação em vagas reservadas por cotas não impede o recebimento da pontuação de bonificação prevista neste Edital, caso o proponente se enquadre nos critérios estabelecidos.
- 10.10. A obra será considerada SELECIONADA de acordo com o número de vagas previstas neste Edital, considerando a pontuação obtida e levando em consideração a nota de corte. O resultado será publicado em ordem decrescente de notas.
- 10.11. As obras SELECIONADAS não poderão ser beneficiárias de outros projetos de fomento municipal, como vouchers (vales-livros), por exemplo.
- 10.12. A CLASSIFICAÇÃO FINAL respeitará:
- I – a ordem de pontuação geral;
 - II – a reserva de vagas prevista neste edital;
 - III – a lista de suplentes.
- 10.13. Além das 10 propostas selecionadas, será formada lista de suplentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 10.14. Haverá substituição em caso de desistência, desclassificação ou impedimento, convocando-se o próximo classificado da lista de suplência.

11. DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O título contemplado neste Edital deve obrigatoriamente, conforme rege a lei, trazer a logomarca dos financiadores, a ser requisitada à Secretaria Municipal de Cultura pelo e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br
- 11.2. Antes do envio do livro para a gráfica, o Proponente deve, obrigatoriamente, enviar para o e-mail da SECULT para observações sobre a obra e análise da logomarca, ressaltando que a SECULT não fará qualquer revisão ortográfica e afins.
- 11.2.1. O Proponente só deve enviar o livro para impressão com o aval da SECULT.
- 11.2.2. A SECULT ressalta a necessidade de o Proponente se atentar para a qualidade da impressão e o acabamento do livro, podendo exigir uma reimpressão, caso observe a necessidade.
- 11.3. O Proponente deverá seguir rigorosamente o cronograma deste Edital para publicação de seu título.
- 11.4. Para fins de comprovação da execução do projeto selecionado, o Proponente deverá enviar à Secretaria, conforme cronograma, cópia da Nota Fiscal da impressão do livro e

outros serviços, caso contratados, com valor igual ao destinado neste Edital ou superior, caso a obra tenha sido complementada financeiramente.

11.5. A obra publicada deverá conter obrigatoriamente: ISBN, ficha catalográfica e logomarcas disponibilizadas – Governo Municipal e Secretaria Municipal de Cultura.

12. DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

12.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Organizadora, implicará na aplicação de penalidades ao proponente.

12.2. Na hipótese de descumprimento injustificado dos prazos, o proponente ficará obrigado a realizar o reembolso integral dos valores eventualmente recebidos, devidamente atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação oficial.

12.3. Além do disposto no item anterior, o proponente ficará impedido de participar de editais literários promovidos por esta instituição pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data da decisão administrativa que reconhecer o descumprimento.

12.4. A aplicação das penalidades assegurará ao proponente o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13. DA CONTRAPARTIDA

13.1. Os (as) autores (as) deverão, obrigatoriamente, seguir algumas orientações para contrapartida:

I- Doação de 10% (dez por cento) da tiragem da obra publicada contemplada neste edital para a Secretaria Municipal de Cultura que a utilizará sem fins lucrativos.

II- Realização de lançamento da obra num espaço público a ser definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

III- Realização de pelo menos 1 (uma) palestra sobre o processo criativo e sobre a obra em espaço cultural ou educacional do município.

IV- Arquivamento de 1 (um) livro na Biblioteca Nacional, sob a responsabilidade do autor, conforme rege a Lei n.º 10.994/2004, chamada de Lei do Depósito Legal.

14. DA DESISTÊNCIA

14.1. Caso o proponente deseje desistir da proposta inscrita ou selecionada, deverá comunicar formalmente à SECULT por e-mail.

14.2. Em caso de desistência após a seleção, será convocado o suplente subsequente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Itens omissos no regulamento serão decididos pela SECULT;

15.2. Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital Público poderão ser obtidos através do e-mail: editais.cultura@sjb.rj.gov.br

15.3. A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

15.4. A pontuação atribuída a cada quesito pelos jurados é irrevogável, não cabendo recurso contra a pontuação ou contra o jurado;

15.5. Os direitos de utilização da imagem das Propostas apresentadas para fins culturais, promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso da Prefeitura Municipal de São João da Barra, sem que qualquer remuneração seja devida aos concorrentes ou a terceiros.

- 15.6. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas em qualquer âmbito, a SECULT deverá acionar a Procuradoria Geral do município para os procedimentos jurídicos cabíveis, além da devolução dos valores recebidos pelo Proponente, com os acréscimos legais.
- 15.6.1. O item anterior também se aplica em caso de não cumprimento do prazo da Prestação de Contas e/ou da não execução da proposta.
- 15.7. São de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como, qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando a Prefeitura de São João da Barra isenta de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.
- 15.8. O Proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de São João da Barra e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.
- 15.9. Ao se inscrever, o Proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na Proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.
- 15.10. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), o Proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como, pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.
- 15.11. À SECULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.
- 15.12. Constitui obrigação do Proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.
- 15.13. O Proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.
- 15.14. Do presente Edital não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.
- 15.15. Fica eleito o Foro da Cidade de São João da Barra para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.
- 15.16. A inscrição nesta Chamada pressupõe a prévia e integral concordância com as disposições previstas neste Edital, sendo o Proponente o único responsável pela

veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

São João da Barra, 19 de março de 2026.

Gil Miranda
Secretário Municipal de Cultura